



**DECRETO Nº 034, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2168, 12/04/2021.

Dispõe sobre as medidas temporárias visando a minimização dos impactos econômicos gerados pelas medidas restritivas de prevenção à pandemia causada pelo Coronavírus COVID-19.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

CONSIDERANDO a situação de emergência em escala global enfrentada por conta pandemia provocada pelo novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas de contenção à pandemia importa em severas restrições de circulação, as quais impactam diretamente na economia de nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas que visam minimizar os impactos econômicos decorrente das medidas restritivas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a cobrança de todas as taxas de licenciamento, funcionamento, alvarás de quaisquer natureza, previstas na legislação tributária, sanitária e de posturas.

**Art. 2º** Fica suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias, o lançamento e cobrança do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU.

**Art. 3º** Ficam suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, todos os cortes de água por inadimplência dos consumidores.

**Parágrafo único.** A suspensão de cortes de que trata este artigo, não implica necessariamente em suspensão da dívida, as quais serão cobradas normalmente após o período de 30 (trinta) dias

**Art. 4º** As medidas de que trata este Decreto poderão ser prorrogadas em caso de agravamento da crise decorrente do enfrentamento da Pandemia.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alto Araguaia - MT, 09 de abril de 2021.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal